



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto: Aquisição de material de limpeza para as escolas da Rede Municipal de Ensino.

INTRODUÇÃO:

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O presente processo tem por objetivo a aquisição emergencial de materiais de limpeza e produtos de higiene destinados ao atendimento das escolas da Rede Municipal de Ensino.

O uso contínuo dos prédios escolares, aliado à grande circulação diária de estudantes, professores, servidores e demais integrantes da comunidade escolar, torna indispensável o fornecimento regular de materiais destinados à limpeza, higienização e conservação dos ambientes escolares.

Atualmente, a Rede Municipal de Ensino encontra-se em situação precária quanto à disponibilidade de materiais de limpeza, apresentando redução dos estoques existentes nas unidades escolares e necessidade imediata de reposição dos produtos indispensáveis à manutenção das condições básicas de higiene.

As escolas da Rede Municipal dependem do fornecimento e da distribuição desses materiais pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED. A insuficiência dos estoques disponíveis compromete a capacidade das unidades de realizar adequadamente as atividades rotineiras de limpeza e higienização. A ausência ou insuficiência desses materiais poderá ocasionar prejuízos às condições de salubridade dos estabelecimentos de ensino, afetando diretamente a comunidade escolar e podendo comprometer a continuidade regular das atividades educacionais.

Importante destacar que a Secretaria Municipal de Educação já aguarda a realização da contratação regular dos materiais de limpeza pela Central de Compras e Contratações – CECOMP. A última requisição enviada, de número LC 121/2026 deu entrada naquela Central na data de 17/04/2026, substituindo a primeira, enviada ainda no início do ano, requisição LC nº 28/2026 de 23/02/2026 que foi devolvida à época pela CECOMP com a determinação de separação dos itens de Limpeza dos de Higiene, fato que contribui ainda mais para demora.

Destacamos que diante da atual situação dos estoques das escolas, não se mostra possível aguardar a conclusão do procedimento licitatório regular sem que haja risco concreto de desabastecimento das unidades e de comprometimento das condições mínimas necessárias ao funcionamento dos estabelecimentos de ensino.

Dessa forma, a presente contratação emergencial constitui medida excepcional e temporária, destinada exclusivamente a assegurar o abastecimento das escolas durante o período necessário à superação da situação emergencial, sem substituir a contratação regular que deverá atender às necessidades ordinárias e continuadas da Rede Municipal de Ensino.



Dessa forma, a aquisição emergencial justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades escolares, bem como mostra-se necessária para:

- Possibilitar a limpeza e higienização regular dos ambientes escolares;
- Prevenir a ocorrência e a disseminação de doenças e contaminações;
- Garantir condições adequadas para estudantes, professores e servidores;
- Preservar o patrimônio público;
- Evitar a interrupção ou comprometimento das atividades escolares em razão da falta de materiais essenciais

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A demanda em questão está prevista no Plano de Contratações Anual.

3 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Considerando a situação atualmente enfrentada pela Rede Municipal de Ensino, solicita-se a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A legislação estabelece:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

No presente caso, encontra-se caracterizada a necessidade de atendimento imediato da demanda de materiais de limpeza e produtos de higiene das escolas da Rede Municipal de Ensino, tendo em vista a situação precária dos estoques disponíveis.

Os materiais objeto desta contratação constituem insumos essenciais à rotina das unidades escolares e sua ausência poderá comprometer a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e salubridade dos ambientes utilizados diariamente pela comunidade escolar.

A situação emergencial decorre, portanto, da necessidade de evitar o desabastecimento das unidades escolares e assegurar a continuidade do serviço público educacional em condições adequadas de funcionamento.

Ressalta-se que a SEMED não está utilizando a contratação emergencial como substituição ao procedimento licitatório regular. A Administração Municipal, por meio da CECOMP, encontra-se conduzindo as providências necessárias para a realização da contratação regular destinada ao atendimento continuado da demanda.

Ocorre que o prazo necessário para conclusão do procedimento regular não se mostra compatível com a necessidade imediata apresentada pelas escolas, considerando a redução dos estoques atualmente disponíveis.

A demora na reposição dos materiais poderá ocasionar o comprometimento da limpeza e higienização dos ambientes escolares, com potenciais prejuízos à salubridade, ao bem-estar da comunidade escolar e à continuidade regular das atividades educacionais.

Assim, a contratação emergencial constitui medida necessária para assegurar o abastecimento imediato das escolas, devendo ser limitada aos quantitativos necessários para o enfrentamento da situação apresentada, enquanto são concluídas as providências referentes à contratação regular.



A contratação emergencial possui, portanto, caráter temporário, excepcional e transitório, não afastando nem prejudicando a continuidade do procedimento de contratação regular a ser realizado pela CECOMP.

4 – ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Para o atendimento da presente contratação emergencial, indica-se a empresa MARCOS HECK E CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 16.898.555/0001-32, considerando a necessidade de atendimento célere e imediato das demandas apresentadas pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

A escolha do fornecedor considera, inicialmente, o fato de a empresa possuir sede no Município de Uruguaiana/RS, circunstância que representa importante vantagem operacional para a presente contratação emergencial, uma vez que a proximidade geográfica possibilita maior celeridade na entrega dos materiais, reduzindo o tempo necessário entre a formalização da contratação e o efetivo abastecimento das escolas.

Tal condição mostra-se especialmente relevante diante da situação atualmente enfrentada pela Rede Municipal de Ensino, que apresenta estoques reduzidos de materiais de limpeza e necessita de reposição em caráter imediato.

Considera-se, ainda, que a empresa Marcos Heck e Cia Ltda. – ME possui experiência comprovada no fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higiene à Administração Pública, tendo participado de diversos procedimentos de Registro de Preços cujo objeto contempla materiais de natureza semelhante aos ora pretendidos.

A experiência anteriormente demonstrada constitui elemento relevante para a presente contratação, na medida em que evidencia a capacidade operacional da empresa para o fornecimento dos produtos, bem como o conhecimento das especificações, condições de entrega e demais exigências estabelecidas pela Administração Pública.

Também se considera, para fins de escolha, o histórico satisfatório de fornecimento dos materiais, com entregas já realizadas de forma adequada, demonstrando capacidade de atendimento e cumprimento das obrigações assumidas.

Outro elemento considerado é a compatibilidade dos preços apresentados pela empresa com os valores utilizados como referência em outros certames e procedimentos de contratação pesquisados pela Administração, conforme documentação e pesquisa de preços que integrarão o processo.

Assim, a escolha da empresa Marcos Heck e Cia Ltda. – ME decorre da conjugação de fatores relevantes para o atendimento da situação emergencial, especialmente:

- Sua sede no Município de Uruguaiana, proporcionando maior celeridade logística e possibilidade de entrega mais rápida dos materiais;
- Experiência anterior no fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higiene à Administração Pública;
- Participação em diversos procedimentos de Registro de Preços com objeto semelhante;
- Histórico satisfatório de fornecimento e entrega dos materiais, já comprovado perante a Administração;
- Demonstração de capacidade operacional para atendimento da demanda emergencial;
- Compatibilidade dos valores apresentados com os preços utilizados como referência em outros certames pesquisados, conforme levantamento de mercado e documentação que instruirá o processo.

Diante desses elementos, entende-se que a empresa indicada reúne condições adequadas para promover o atendimento da demanda emergencial com a celeridade necessária,



contribuindo para a rápida recomposição dos estoques de materiais de limpeza das unidades escolares e para a manutenção das condições adequadas de higiene e salubridade da Rede Municipal de Ensino.

A escolha será formalmente instruída mediante a documentação pertinente, incluindo comprovação da regularidade da empresa, pesquisa de preços e demais documentos exigíveis para a contratação direta, de modo a demonstrar a compatibilidade da escolha com o interesse público e com os princípios que regem as contratações públicas.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Visando garantir eficiência, qualidade e regularidade no fornecimento dos materiais de limpeza e produtos de higiene, os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste processo.

Considerando o caráter emergencial e temporário da contratação, bem como a necessidade de reposição imediata dos estoques das unidades escolares, o fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada em 02 (duas) entregas, conforme cronograma abaixo:

I – Primeira entrega: correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total contratado, a ser realizada imediatamente após a formalização da contratação e emissão da respectiva ordem de fornecimento ou nota de empenho, em prazo compatível com a situação emergencial e a necessidade de abastecimento das unidades escolares;

II – Segunda entrega: correspondente aos 50% (cinquenta por cento) restantes do quantitativo total contratado, a ser realizada 30 (trinta) dias após a realização da primeira entrega.

A adoção de duas entregas tem por finalidade possibilitar a recomposição imediata dos estoques das escolas e, simultaneamente, assegurar o abastecimento das unidades durante o período de transição até a conclusão da contratação regular dos materiais de limpeza pela Central de Compras e Contratações – CECOMP.

O parcelamento das entregas mostra-se adequado à natureza emergencial da contratação, pois evita a necessidade de recebimento e armazenamento imediato da totalidade dos materiais, permitindo o atendimento gradual da demanda das unidades escolares.

Os produtos deverão ser entregues:

- em perfeito estado de conservação;
- dentro do prazo de validade;
- devidamente acondicionados;
- em embalagens íntegras, resistentes e lacradas;
- identificados e separados por tipo de material;
- em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste processo.

Os produtos deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento pela SEMED, quando aplicável à natureza do produto.

Não serão aceitos produtos que não estejam de acordo com as especificações estabelecidas neste processo, sendo obrigatória a substituição dos itens em desconformidade pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Administração.

A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, situada na Travessa Brasil Lago nº 2338, Bairro São João, Uruguaiana/RS.

O horário de entrega deverá respeitar o horário de expediente da Secretaria, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

Atendendo ao Decreto Municipal nº 713/2017, que dispõe sobre a proibição de veículos de carga pesada acima de 6 toneladas, de cavalos mecânicos, caçambas e betoneiras, caberá ao fornecedor adequar sua logística de entrega ao estabelecido na legislação municipal, inclusive



realizando, quando necessário, contato com a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SESTRA para fins de autorização e/ou pagamento das respectivas taxas.

A totalidade dos custos relacionados às entregas será de responsabilidade do fornecedor.

A descarga dos materiais será de responsabilidade do fornecedor, considerando que a SEMED não dispõe de pessoal específico para essa finalidade.

O pagamento será realizado proporcionalmente aos materiais efetivamente entregues, recebidos e devidamente conferidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

5 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

Descrição dos itens e quantidades a serem adquiridos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	01	ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO DE 5 LITROS. TAMPA LACRADA	GAL	1.000
01	02	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%. LÍQUIDO. EMBALAGEM COM 1LITRO. TAMPA LACRADA	FR	500
01	03	DESINFETANTE PARA USO GERAL, GALÃO DE 05 LITROS, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: TIPO LAVANDA OU EUCALIPTO	GAL	2.000
01	04	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, 500 ML. DESTINADO À LIMPEZA DE LOUÇAS, UTENSÍLIOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, COM ALTO PODER DESENGORDURANTE, EFICAZ NA REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJEIRAS EM GERAL. DEVE APRESENTAR BOA FORMAÇÃO DE ESPUMA, FÁCIL ENXÁGUE E RENDIMENTO SATISFATÓRIO, SEM AGREDIR AS MÃOS QUANDO UTILIZADO CONFORME AS INSTRUÇÕES DO FABRICANTE. PRODUTO INDICADO PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL, COM FORMULAÇÃO BALANCEADA QUE NÃO DEIXE RESÍDUOS APÓS O ENXÁGUE.	UND	2.000
01	05	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), EM DUAS CORES, FORMATO RETANGULAR, ANTIBACTÉRIA, ABRASIVIDADE MÉDIA - MEDINDO NO MÍNIMO 109MM X 73MM X 20MM.	UND	2.000
01	06	LIMPA VIDROS PROFISSIONAL, TIPO LÍQUIDO - FRASCO DE 500 ML.	UND	500
01	07	PANO DE SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA, COM MEDIDAS APROXIMADAS 65X40CM.	UND	500
01	08	PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE COM 4 UNIDADES CADA, EM ROLOS DE 60 METROS, BRANCO, NEUTRO, MACIO E RESISTENTE, FOLHA SIMPLES, ALTA QUALIDADE, PICOTADO, TEXTURIZADO, NÃO RECICLADO, SOMENTE SERÁ ACEITO NA COR BRANCA ALCALINA. OS ROLOS DEVERAM ESTAR BEM COMPACTADOS DENTRO DO FARDO RESULTANDO EM UMA EMBALAGEM FIRME E RESISTENTE; NELA DEVERÁ ESTAR IMPRESSA DE FORMA VISÍVEL E DE FÁCIL LEITURA A MARCA DO PRODUTO E DA EMPRESA FABRICANTE ALÉM DO NÚMERO DE UNIDADES. SEM FRAGRÂNCIA; PRODUTO NÃO IRRITANTE; CONFORME NORMA ABNT NBR 15464.	UND	500
01	09	SABÃO EM BARRA DE 200 GRAMAS. DESTINADO À LAVAGEM DE ROUPAS, COM ELEVADO PODER DE LIMPEZA, EFICAZ NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS COMUNS, SEM AGREDIR AS FIBRAS DOS TECIDOS QUANDO UTILIZADO CONFORME AS INSTRUÇÕES DO FABRICANTE. DEVE APRESENTAR BOA FORMAÇÃO DE ESPUMA, RENDIMENTO SATISFATÓRIO E FÁCIL MANUSEIO. PRODUTO INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE ROUPAS, PODENDO SER UTILIZADO EM DIFERENTES TIPOS DE TECIDOS. DEVE POSSUIR FORMULAÇÃO QUE PERMITA BOA SOLUBILIDADE EM ÁGUA, NÃO DEIXANDO RESÍDUOS EXCESSIVOS APÓS O ENXÁGUE. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDOS GRAXOS, TENSOATIVOS, ALCALINIZANTES, FRAGRÂNCIA E DEMAIS COMPONENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UND	1.000



01	10	SABÃO EM PÓ – EMBALAGEM DE 1 kg (MÍNIMO). PARA LAVAGEM DE ROUPAS, DE USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, EFICAZ NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS LEVES E PESADAS, INCLUSIVE MANCHAS ORGÂNICAS, SEM DANIFICAR OS TECIDOS. DEVE POSSUIR FORMULAÇÃO BALANCEADA, COM AGENTES TENSOATIVOS, SEQUESTRANTES E BRANQUEADORES ÓPTICOS, PROPORCIONANDO LIMPEZA EFICIENTE, RENDIMENTO ADEQUADO E FRAGRÂNCIA SUAVE. PRODUTO INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL E EM MÁQUINAS AUTOMÁTICAS OU SEMIAUTOMÁTICAS.	UND	500
01	17	SABONETE LÍQUIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, FRAGRÂNCIA ERVA-DOCE, COM PH COMPATÍVEL COM A PELE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO, LACRADA E RESISTENTE. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. PRODUTO REGISTRADO OU NOTIFICADO NA ANVISA	UND	500

É de total responsabilidade do futuro fornecedor que todos os produtos acima especificados devam atender às normas sanitárias e ambientais vigentes, às disposições da ANVISA e normas ABNT bem como as demais legislações aplicáveis.

Todos deverão estar acondicionados em embalagem íntegra, resistente e devidamente lacrada, com capacidade conforme especificação acima, contendo rótulo em língua portuguesa com identificação do fabricante, CNPJ, composição, modo de uso, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro ou notificação junto ao órgão competente, quando aplicável.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado encontra-se em Planilha Orçamentária, atendendo ao constante na CI nº 68/2025 – CECOMP de 15 de maio de 2025, em documento apartado deste ETP.

7 - CUSTO DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa total da aquisição é de R\$ 62.140,00 (sessenta e dois mil cento e quarenta reais).

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Considerando o caráter emergencial e temporário da presente contratação, entende-se adequada a realização do fornecimento de forma parcelada em 02 (duas) entregas, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total contratado em cada parcela.

A primeira parcela, correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos contratados, será destinada ao atendimento imediato das unidades escolares, diante da atual situação precária dos estoques de materiais de limpeza e produtos de higiene.

A segunda parcela, correspondente aos 50% (cinquenta por cento) restantes, será entregue 30 (trinta) dias após a primeira entrega, garantindo a continuidade do abastecimento das escolas durante o período de transição até a conclusão da contratação regular conduzida pela Central de Compras e Contratações – CECOMP.

O parcelamento das entregas mostra-se conveniente e adequado ao interesse público, pois permite a recomposição imediata dos estoques sem exigir o recebimento e armazenamento da totalidade dos materiais em uma única oportunidade, além de possibilitar melhor adequação do fornecimento à necessidade das unidades escolares.



Ressalta-se que o parcelamento das entregas não caracteriza contratação por Sistema de Registro de Preços, tratando-se de execução parcelada do fornecimento decorrente de contratação direta emergencial, mediante contrato e cronograma previamente estabelecido.

O pagamento deverá ocorrer de acordo com os quantitativos efetivamente entregues, recebidos e devidamente conferidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

O quantitativo total contratado permanece limitado à necessidade emergencial demonstrada neste Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo da continuidade das providências administrativas necessárias à conclusão da contratação regular pela CECOMP.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição emergencial dos materiais de limpeza e produtos de higiene, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Manutenção das condições adequadas de higiene e salubridade nas dependências das escolas municipais;
- Garantia de ambientes adequados ao convívio, à aprendizagem e ao desenvolvimento das atividades escolares;
- Prevenção de doenças e infecções por meio da limpeza e desinfecção contínua dos espaços de uso coletivo;
- Garantia da higienização adequada de salas de aula, banheiros, cozinhas, refeitórios e áreas de circulação;
- Promoção de ambiente mais agradável, seguro e saudável para estudantes, professores e servidores;
- Conservação do patrimônio público, evitando a deterioração de pisos, paredes, mobiliários e equipamentos decorrente da falta de higienização adequada;
- Manutenção do funcionamento regular das unidades escolares;
- Redução do risco de interrupção das atividades escolares em decorrência da falta de materiais básicos de limpeza e higiene;
- Garantia de abastecimento mínimo das unidades escolares durante o período necessário à conclusão da contratação regular pela CECOMP.

Assim, a aquisição emergencial possibilitará a manutenção das condições mínimas necessárias ao funcionamento da Rede Municipal de Ensino, preservando a qualidade do ambiente escolar e o bem-estar de toda a comunidade educativa.

9 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Quando se aplicar):

Não aplicável nesta Demanda

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Quando se aplicar):

A presente contratação possui relação direta com a contratação regular de materiais de limpeza e produtos de higiene destinada ao atendimento continuado das escolas da Rede Municipal de Ensino, cuja realização está sendo aguardada junto à Central de Compras e Contratações – CECOMP.

A contratação emergencial ora proposta não substitui a contratação regular, destinando-se exclusivamente ao atendimento temporário da situação de insuficiência dos estoques atualmente verificada nas unidades escolares.



A conclusão do procedimento regular deverá assegurar o atendimento ordinário e continuado das necessidades da Rede Municipal de Ensino.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS:

Ressalta-se a necessidade de observância do princípio da sustentabilidade previsto no art. 3º da Lei nº 14.133/2021, primordialmente que o fornecedor assegure o cumprimento da legislação ambiental vigente, especialmente quanto à composição química, rotulagem, armazenamento, transporte e descarte dos produtos de limpeza, em conformidade com as normas da ANVISA, IBAMA, FEPAM e demais órgãos competentes;

Também incentivando a adoção de práticas e insumos que minimizem impactos ambientais, deverá o fornecedor priorizar:

- O uso de produtos biodegradáveis e menos agressivos ao meio ambiente, sempre que possível, reduzindo a geração de resíduos químicos e a poluição da água e do solo;
- O uso de embalagens recicláveis e, preferencialmente, provenientes de fabricantes que adotem políticas de sustentabilidade;

12 - VIABILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DA CONTRATAÇÃO:

Em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, a SEMED dispõe de orçamento financeiro, com cronograma de desembolso organizado, não acarretando em novas despesas, assegurando o empenho e liquidação a partir da assinatura e vigência do contrato.

Órgão.....: 09 SECRET.MUN. DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional: 1236151024.321000 Qualificar as Escolas de Ensino Fundamental

Natureza da despesa: 3.3.90.30.22.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE

HIGIENE

Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Desdobram: 0020 MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Acompanh.: 1001-Identificação das despesas com MDE

Código: 1690

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Uruguaiana, 02 de setembro de 2026.


Luciane Pereira Moura de Oliveira
Matricula 237485
Departamento Financeiro / SEMED